

Plano Municipal de Educação – PME

São Francisco do Sul

Secretaria Municipal de Educação

Fórum Municipal de Educação

Consulta Pública

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98% (noventa e oito por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, reduzir em 80% (oitenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS

9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;	
9.2 Garantir a descentralização do sistema de ensino e conceder autonomia às unidades de EJA para que formulem seus PPPs pertinentes às necessidades educativas das comunidades nas quais estão inseridas;	
9.3 Assegurar a ampliação da oferta da EJA, em núcleos, nos períodos diurno e noturno, conforme demandas, até o final da vigência deste plano;	
9.4 Incentivar a integração e articulação de políticas públicas de diferentes setores que tenham interface com a promoção da educação profissional,	

do respeito à diversidade, da geração de emprego e renda;	
9.5 Assegurar o aperfeiçoamento dos mecanismos de avaliação, facultar a creditação de aprendizagens adquiridas nas experiências pessoais e profissionais, ou por meio de ensinamentos não formais, diversificando e flexibilizando os meios de acesso a níveis de escolaridade mais elevados;	
9.6 Promover a flexibilização e adaptação de recursos como: material pedagógico, equipamentos, currículos, profissionais e atitudinais, assegurando a certificação equivalente para percursos formativos diversos;	
9.7 Expandir as matrículas de EJA de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, elevando assim o nível de escolaridade do trabalhador;	
9.8 Assegurar múltiplas ofertas de meios de ensino-aprendizagem, presenciais ou à distância, escolares e extraescolares, facultando a circulação e o aproveitamento de estudos, nas diferentes modalidades e meios utilizados em cada segmento;	
9.9 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda por vagas na EJA;	
9.10 Incentivar o fortalecimento e a participação solidária de toda a comunidade com o envolvimento das organizações da sociedade civil realizando chamadas públicas regulares para a EJA;	
9.11 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos como garantia de continuidade da escolarização básica; 9.12 Executar ações de atendimento educacional ao estudante da EJA, por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde;	

9.13 Assegurar a oferta de EJA nas etapas de Ensino Fundamental e Médio à população privada de liberdade, aos que cumprem medida socioeducativa, aos idosos, aos adoecidos e gestantes, com implementação de metodologias e tecnologias educacionais adequadas, até o final da vigência deste plano;	
9.14 Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes;	
9.15 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados, com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;	
9.16 Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;	
9.17 Garantir e ampliar a distribuição de material didático, o desenvolvimento de metodologias específicas e o acesso dos estudantes da EJA aos diferentes espaços da escola;	
9.18 Implementar currículos adequados às especificidades da EJA promovendo a inserção no trabalho, inclusão digital e tecnológica e a participação social;	
9.19 Incentivar a realização de avaliação, por meio de exames específicos,	

que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;	
9.20 Instituir e implementar programas de reforço escolar e o AEE para essas populações;	
9.21 Garantir formação continuada aos profissionais visando o aperfeiçoamento e a qualidade da educação dessas populações;	
9.22 Assegurar recursos humanos, financeiros, espaço físico adequado e acessível, tempo, materiais adaptados e equipamentos específicos, para atender a parcela da população a partir dos 15 (quinze) anos, com políticas e programas que contribuam para o seu acesso, permanência e sucesso.	